



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 07 de outubro de 2011

Edição nº 368

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 105, de 6 de outubro de 2011

Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos para a realização de investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso pelo Município e para a implementação das atividades de entidades toledanas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos para a realização de investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso pelo Município e para a implementação das atividades de entidades toledanas.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos para a realização de investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso pelo Município e para a implementação das atividades de entidades toledanas:

I – fornecimento de materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), à Associação dos Bombeiros Toledanos, para conclusão de sua sede, no lote urbano nº 373 da quadra nº 665 do Loteamento Coopagro, nesta cidade, e outorga à entidade da permissão de uso de 15 jogos de mesas, com 4 cadeiras cada, em PVC, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II – fornecimento de materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), à Associação dos Funcionários do Serviço de Inspeção Federal (ASSIF), para fechamento de sua sede, no lote urbano nº 388 da quadra nº 76 do Loteamento Residencial Santa Clara, nesta cidade.

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais de construção de que tratam os incisos do **caput** deste artigo nas finalidades neles previstas implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela respectiva entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 106, de 6 de outubro de 2011

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no imóvel em que se situa o Colégio Estadual Vereador Francisco Galdino de Lima, na Vila Industrial, nesta cidade, de propriedade do Estado do Paraná, cedido ao Município de Toledo conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 020/2009, para o funcionamento compartilhado da Escola Municipal Egon Werner Bercht.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a execução das seguintes obras:

I – construção de um barracão com estrutura pré-moldada, para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais;

II – construção de uma passarela e de um parquinho.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 107, de 6 de outubro de 2011

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 07 de outubro de 2011

Edição nº 368

Página 2

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito até o limite de R\$ 4.336.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo único – Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público, através de Resoluções emanadas do Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 4º – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – equipamento urbano – pista de arrancada;
- II – barracões industriais;
- III – urbanização/calçadas.

Art. 5º – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 6º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 7º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado nos contratos de operação de crédito.

Art. 8º – Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 108, de 6 de outubro de 2011

Dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipais.

Art. 2º – Fica instituído abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, nos meses de outubro e novembro de 2011 e de fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2012, aos servidores e empregados públicos municipais ativos, titulares de cargos de carreira ou de empregos públicos na administração direta do Município, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.

§ 1º – O valor do abono a que se refere o **caput** deste artigo é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês, sendo devido por servidor ou empregado, e não por cargo ou emprego.

§ 2º – O pagamento do abono dar-se-á na folha de pagamento dos meses especificados no **caput** deste artigo, tomando-se por base a verificação dos critérios de assiduidade nos respectivos meses anteriores.

Art. 3º – Não terá direito ao recebimento do benefício de que trata esta Lei, o servidor ou empregado que:

- I – no respectivo período aquisitivo, tiver:
 - a) atestados, cuja soma exceda o período correspondente à sua jornada diária normal de trabalho;
 - b) outras ausências que não se enquadrem nos incisos e alíneas do **caput** do artigo 105 da Lei nº 1.822/1999;
 - c) atrasos não justificados e não abonados em seu registro de frequência.

II – nos três meses anteriores, tiver sofrido qualquer penalidade disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo ou da Consolidação das Leis do Trabalho;

III – esteja prestando serviço em outro órgão de governo ou fora do Município de Toledo, mediante cedência ou permuta;

IV – exerça cargo em comissão de 1º escalão, mesmo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 07 de outubro de 2011

Edição nº 368

Página 3

que seja titular de cargo efetivo, ou que exerça exclusivamente cargo em comissão de qualquer escalão;

V – esteja exercendo mandato eletivo.

§ 1º – O servidor ou empregado também não terá direito ao abono de que trata esta Lei relativamente ao mês em que:

I – documentar férias e receber o respectivo adicional;

II – usufruir licença especial;

III – obtiver dispensa para tratar de interesses particulares.

§ 2º – Em se tratando de servidor com dois cargos, para receber o abono na forma prevista no § 1º do artigo anterior, serão exigidos a sua assiduidade e o atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste artigo em ambos os cargos.

§ 3º – O afastamento do servidor ou empregado em virtude de acidente de trabalho, doença infecto-contagiosa, internamento hospitalar do servidor, pós-cirúrgico de até trinta dias ou licença-maternidade não constituirá motivo para a exclusão de seu direito ao recebimento do abono.

§ 4º – A designação de substituto pelo servidor ou empregado para suprir eventual ausência ao serviço não exclui a sua falta, para efeito de recebimento do abono de que trata esta Lei, sendo exigida a sua presença pessoal em toda a sua jornada de trabalho.

Art. 4º – O abono instituído por esta Lei não será devido na folha de pagamento do décimo terceiro vencimento e não se incorporará aos vencimentos dos servidores ou ao salário dos empregados municipais, a qualquer título.

Art. 5º – Na hipótese de atingir-se o limite de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) de despesas com pessoal em determinado mês, suspender-se-á a concessão do abono de que trata esta Lei até que aquele limite comporte novamente o pagamento do benefício, sem que, nesse caso, seja devido eventual valor de abono que deixou de ser pago.

Art. 6º – Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 364, de 6 de outubro de 2011

Nomeia **Estela do Nascimento Battiston** no segundo cargo de Médico I T4 – Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de Estela do Nascimento Battiston no Concurso Público nº 03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Estela do Nascimento Battiston** no segundo cargo de Médico I T4 – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência “A” da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **7 de outubro de 2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 413/2011

OBJETO: Contratação de empresa para: Lote 1 - fornecimento e instalação de grama sintética na Escola de São Luiz do Oeste, na Rua São José, esq. com Rua Quatro Pontes, S/N, Lote 01, Quadra 08, Distrito de São Luiz do Oeste, conforme especificações técnicas; Lote 2 - Fornecimento e colocação de divisória de vidro incolor temperado 10 mm, com aberturas arredondadas e com perfis em alumínio para fixação, no Parque Temático das Águas, conforme Projeto Arquitetônico; Lote 3 - Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de Cruzeiro para o Cemitério Jardim da Saudade, Bairro Pinheirinho, neste Município de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 26 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.481,44 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo: Lote 1: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Lote 2: R\$ 800,00 (oitocentos reais); Lote 3: R\$ 4.081,44 (quatro mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 07 de outubro de 2011

Edição nº 368

Página 4

TOMADA DE PREÇOS Nº 414/2011

OBJETO: Contratação de empresa (s) para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma na Escola Borges de Medeiros, situada na Rua General Dalto Filho, Lote 017, Quadra 380, Vila Industrial, neste Município de Toledo – PR, de acordo com a matrícula 55.877 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 26 de OUTUBRO de 2011, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.885,66 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CONCORRÊNCIA Nº 044/2011

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática – Nobreak, Switch 16 portas, Microcomputador tipo III/2010, Impressora Multifuncional Laser Monocromática tipo I/2010, Notebook tipo I/2010, Projetor Multimídia e, tendo as características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, bem como sua configuração nos locais determinados pelo Departamento de Informática. **DATA DE ABERTURA:** 8hs30min, do dia 28 de NOVEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.840,33 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos). -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 347/2011**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls 213/214), bem como parecer jurídico (fl. 215-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA** (fls. 200/201), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora fls. 213/214 no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 05 de Outubro de 2011.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 311/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 58.946,00** (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais).
- A empresa **MULTFOGOS COMÉRCIO DE FOGOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 59.770,00** (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 06 de Outubro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 376/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **M.I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 1.180,00** perfazendo um valor total de **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais).
- A empresa **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** teve sua proposta desclassificada pelo não atendimento ao item 4.1.1 alínea "c" do edital: não apresentou catálogo original ou impresso do site do fabricante, com as especificações técnicas e modelo do produto.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 06 de Outubro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 07 de outubro de 2011

Edição nº 368

Página 5

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor José Carlos Schiavinato, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público as despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de setembro de 2011.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
15814/2010	IMPRESA NACIONAL Publicação no Diário Oficial da União, para publicação de atos oficiais de interesse do Município. Referente mês de Outubro/2010	1.882,94
017873/2010	IMPRESA NACIONAL Publicação no Diário Oficial da União, para publicação de atos oficiais de interesse do Município. Referente mês de Novembro/2010	3.000,00
019517/2010	IMPRESA NACIONAL Publicação no Diário Oficial da União, para publicação de atos oficiais de interesse do Município. Referente mês de Dezembro/2010	2.551,08
003197/2011	IMPRESA NACIONAL Publicação no Diário Oficial da União, para publicação de atos oficiais de interesse do Município. Referente mês de março/2011	2.733,30
013438/2011	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Agência de Publicidade responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo (40%). Referente mês de Agosto/2011	27.333,33
013439/2011	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA Agência de Publicidade responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo (60%). Referente mês de Agosto/2011	41.000,00
013442/2011	RCK – COMUNICAÇÕES LTDA Publicação de atos oficiais e matérias oficiais, em jornal regional de circulação diária na região do Paraná. Referente mês de Agosto/2011	4.280,40
013736/2011	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação de atos oficiais, tais como: Leis, decretos, portarias, editais de concursos, convocações de licitações, resultados de licitações, extratos de contratos, editais de contribuição de melhoria, demonstrativo de gastos com pessoal, demonstrativo de gastos com imprensa, resumo de execução orçamentária, além de outros legalmente previstos. Referente mês de Agosto/2011	11.235,79
014004/2011	DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do Município. Ref. mês de Agosto/2011	1.936,00
015672/2011	DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do Município. Ref. mês de Setembro/2011	560,00
016268/2011	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Agência de Publicidade responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo (40%). Referente complemento de empenho nr 13438 do mês de Agosto/2011	3.959,17
016756/2011	IMPRESA NACIONAL Publicação no Diário Oficial da União, para publicação de atos oficiais de interesse do Município. Complemento de empenho nr 17873/2010 do mês de Novembro/2010	735,51
016758/2011	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA Agência de Publicidade responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo (60%). Complemento de empenho nr 13439 do mês de Agosto/2010	10.772,93
TOTAL DO MÊS DE SETEMBRO		111.980,45

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 07 de outubro de 2011

Edição nº 368

Página 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE (3º trimestre de 2011)

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, torna públicas as despesas com publicidade realizadas no terceiro trimestre de 2011, conforme segue:

JULHO/2011

Jornal do Oeste Ltda.

Publicação do aviso de licitação modalidade Pregão Presencial R\$ 39,22

TOTAL DE JULHO/2011 R\$ 39,22

AGOSTO/2011

Jornal do Oeste Ltda.

Publicação do edital de classificação do Pregão Presencial nº 001/2011 R\$ 28,12

TOTAL DE AGOSTO/2011 R\$ 28,12

SETEMBRO/2011

Departamento de Imprensa Oficial do Estado PR

Publicação do aviso de licitação Tomada de Preço nº 001/2011 e 002/2011 R\$ 112,00

Jornal do Oeste Ltda

Publicação do aviso de licitação Tomada de Preço nº 001/2011 e 002/2011 R\$ 34,04

Jornal do Oeste Ltda

Publicação da Ata de registro de preços nº 001/2011 - Pregão

Presencial nº 001/2011 e Edital de chamamento para audiência R\$ 56,98

Jornal do Oeste Ltda

Publicação da Emenda nº 7 da Lei Orgânica do Município e Edital de licitação

Deserta ref. Licitação na modalidade de Tomada de Preço 002/2011 R\$ 192,40

Jornal do Oeste Ltda

Publicação de classificação da licitação Tomada de Preços nº 001/2011 R\$ 37,74

RCK – Comunicações Ltda

Publicação da Classificação da licitação Tomada de Preços nº 001/2011 R\$ 35,40

TOTAL DE SETEMBRO/2011 R\$ 468,56

TOTAL DO TRIMESTRE R\$ 535,90

Toledo, 4 de outubro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº ME-64, de 4 de outubro de 2011

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente e tendo em vista expediente do Vereador Eudes Dallagnol,

EXONERA, com efeitos a partir 5 de outubro de 2011, o Senhor Gustavo Oliveira Borges do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Eudes Dallagnol, do Partido Progressista (PP), nomeado pela Portaria nº ME-61, de 9 de setembro de 2011.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de outubro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ADEMAR DORFSCHMIDT
Segundo Secretário

PORTARIA Nº ME-65, de 5 de outubro de 2011

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente e tendo em vista expediente do Vereador Eudes Dallagnol,

NOMEIA, com efeitos a partir desta data, o Senhor Darci Borges Vieira para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Eudes Dallagnol, do Partido Progressista (PP), Símbolo CC-2 do Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de outubro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ADEMAR DORFSCHMIDT
Segundo Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 07 de outubro de 2011

Edição nº 368

Página 7

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua: Almirante Barroso, 2997 – sala 3 e 4
Fone: (45) 3378-3383 - Toledo - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a proposta apresentada a esta Autarquia Municipal, avaliada no dia 29/09/2011 pela comissão julgadora; designada pela Portaria 002/2010, de 29 de novembro de 2010 e Portaria 001/2011, de 27 de abril de 2011, considerando que foram atendidas as exigências do Regulamento para Credenciamento de Serviço de Saúde n 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde – n 001/2011. **HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO**, para atendimento dos usuários da CAST, da seguinte empresa: **DENSITO CLÍNICA S/S LTDA - CNPJ 13.220.213/0001-70 – Rua: Independência. 2564 – sala 13 - Centro, Toledo Paraná, para prestação de serviços através de exame de densitometria óssea**, conforme determina a Tabela AMB/92. e o Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde n° 001/2008 e o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde n° 001/2011. Lote 1. 8.2.2.3. item 3.. Tendo como técnico responsável o Senhor CARLOS EDUARDO MAGRO –CRM N° 19064. **GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA CAST, em 07 de outubro de 2011. EDILZA GOMES COUTINHO -Superintendente da CAST**

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2011

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST) e a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.– CNPJ 80.227.796/0001-59 - cujo objeto é: Estimativo de fornecimento de passagens, em ônibus convencional, ida e volta, para levar usuários da CAST fora do domicílio para tratamento, quando encaminhados para tratamento na cidade de Curitiba ou de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a necessidade de utilização das passagens no período, portanto a CAST

pagará conforme as requisições emitidas, mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, de acordo com a utilização das passagens. **DATA DA ASSINATURA: 22/08/2011**

RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2011

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST) e o ALEXANDRE DIAS FRANÇA & CIA LTDA – CNPJ 09.113.769/0001-13 - cujo objeto é: Prestação de serviços na área de Odontologia aos usuários da CAST. VALOR: R\$ Custo Operacional tendo como referencia a Tabela de Procedimentos Odontológicos da CAST, em US (Unidade de Serviço), sendo o valor dos US 0,97 nos procedimentos: diagnóstico. RX, Prevenção, Dentista e Exodontia, e o valor dos US 1,10 nos procedimentos: Endodontia. Distribuídos em 75% pela CAST e 25% pelo usuário. Conforme estabelece o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde n° 001/2011 E ao Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde da CAST N° 001/2008, e seus aditivos. **DATA DA ASSINATURA: 23/09/2011**

RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2011

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST) e o A. & A. ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ 11.251.398/0001-55 - cujo objeto é: Prestação de serviços na área de Odontologia aos usuários da CAST. VALOR: R\$ Custo Operacional tendo como referencia a Tabela de Procedimentos Odontológicos da CAST, em US (Unidade de Serviço), sendo o valor dos US 0,97 nos procedimentos: diagnóstico. RX, Prevenção, Dentista e Exodontia, e o valor dos US 1,10 nos procedimentos: Endodontia. Distribuídos em 75% pela CAST e 25% pelo usuário,. Conforme estabelece o Ato de Credenciamento para Serviços de Saúde n° 001/2011 E ao Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde da CAST N° 001/2008, e seus aditivos. **DATA DA ASSINATURA: 23/09/2011**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.